



terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Edição Nº 1076

Diário Oficial Municipal (DOM)

PODER EXECUTIVO

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

PUBLICAÇÕES DIVERSAS Nº EDITAL Nº 003/2026, 14 DE JANEIRO DE 2026

**CONVOCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA COORDENADORES ESCOLARES E MONITORES ESCOLARES PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA E RURAL - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS INICIAIS.**

**EDITAL Nº 003/2026**

**CONVOCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA COORDENADORES ESCOLARES E MONITORES ESCOLARES PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA E RURAL - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS INICIAIS.**

Coordenadores escolares e monitores escolares pertencentes ao quadro efetivo do município de Montezuma

**LOCAL:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, LOCALIZADA NA RUA HEITOR PEREIRA DE AGUIAR 27, CENTRO.

**COORDENADOR ESCOLAR**

**DATA:** 23/01/2026

**HORÁRIO:** 13H

**COORDENADOR: 03 VAGAS**

E.M. Pedro Silveira - 01 vaga (manhã)

E.M. Adelina dos Santos Cordeiro - 01 vaga (manhã)

E.M. Getúlio José da Silveira - 01 vaga (manhã)

**MONITOR ESCOLAR**

**DATA:** 23/01/2026

**HORÁRIO:** 13:30

**MONITOR ESCOLAR: 19 VAGAS**

**OBS:** Coordenadores Escolares e Monitores Escolares que estiverem impossibilitados de comparecer à sessão pública de distribuição de turmas poderá ser representada por procurador.

MONTEZUMA-MG, 14 DE JANEIRO DE 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PUBLICAÇÕES DIVERSAS Nº EDITAL Nº 002/2026, 14 DE JANEIRO DE 2026

**CONVOCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE CARGO DE SERVENTE ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA E RURAL - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS INICIAIS.**

**EDITAL Nº 002/2026**



terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Edição Nº 1076

Diário Oficial Municipal (DOM)

## **CONVOCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE CARGO DE SERVENTE ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA E RURAL - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS INICIAIS.**

Serventes pertencentes ao quadro efetivo do Município de Montezuma

**LOCAL:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, LOCALIZADA NA RUA HEITOR PEREIRA DE AGUIAR 27, CENTRO.

**DATA:** 23/01/2026

**HORÁRIO:** 8H

**TOTAL DE VAGAS: 37 VAGAS**

E.M. Inácio da Rocha - 11 vagas

E.M. Pequeno Príncipe - 07 vagas

E.M. Pedro Silveira - 02 vagas

E.M. Adelina dos Santos Cordeiro - 04 vagas

E.M. Getúlio José da Silveira - 04 vagas

Creche Municipal Dona Amezina Cordeiro dos Santos - 08 vagas

Secretaria Municipal de Educação - 01 vaga

**SERVENTE EVENTUAL: 01 VAGA**

Educação Infantil/ Ensino Fundamental: 01 vaga (atuar na zona urbana e rural com a disponibilidade de horário conforme a necessidade da escola)

**OBS:** O servidor que estiver impossibilitado de comparecer à sessão pública de distribuição de turmas poderá ser representado por procurador.

MONTEZUMA-MG, 14 DE JANEIRO DE 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### **PUBLICAÇÕES DIVERSAS Nº EDITAL Nº 001/2026, 14 DE JANEIRO DE 2026**

## **CONVOCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE CARGO DE DOCENTES PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA E RURAL- EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS INICIAIS.**

**EDITAL Nº 001/2026**

## **CONVOCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE CARGO DE DOCENTES PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA E RURAL- EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS INICIAIS.**

Docentes pertencentes ao quadro efetivo do Município de Montezuma

**LOCAL:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, LOCALIZADA NA RUA HEITOR PEREIRA DE AGUIAR 27, CENTRO.

**DATA:** 22/01/2026

**HORÁRIO:** 8H

**REGENTE DE TURMAS: 42 VAGAS**

E.M. Inácio da Rocha - 16 vagas

E.M. Pequeno Príncipe - 07 vagas



E.M. Pedro Silveira - 02 vagas

E.M. Adelina dos Santos Cordeiro - 04 vagas

E.M. Getúlio José da Silveira - 05 vagas

Creche Municipal Dona Amezina Cordeiro dos Santos - 08 vagas

## PROFESSOR EVENTUAL: 01 VAGA

Educação Infantil/ Ensino Fundamental: 01 vaga (atuar na zona urbana e rural com a disponibilidade de horário conforme a necessidade da escola)

**OBS:** O professor que estiver impossibilitado de comparecer à sessão pública de distribuição de turmas poderá ser representado por procurador.

MONTEZUMA-MG, 14 DE JANEIRO DE 2026  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETARIA

## PUBLICAÇÕES DIVERSAS Nº EXTRATO DE CONTRATO Nº002/2026, 13 DE JANEIRO DE 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 – PROCESSO 061/2025. ORGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA/MG, torna público o EXTRATO DO CONTRATO referente ao Pregão Eletrônico nº 028/2025 – Processo 061/2025. ORGÃO GERENCIADOR: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO NOVOS (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.**

CONTRATO nº 002/2026 – Empresa: LIDER VEICULOS S. A, inscrita no CNPJ sob o nº 02.789.552/0001-37 situada à Rua Doutor Benedito Xavier, nº 1616, Bairro Providência, na cidade de Belo Horizonte/MG. VIGÊNCIA: 06/01/2026 à 06/01/2027, no valor global ESTIMADO R\$: 279.800,00 (duzentos e setenta e nove mil e oitocentos reais).

**Montezuma/MG – 13/01/2026 – Dulcilene Ribeiro de Souza – Agente de Contratação**

## PUBLICAÇÕES DIVERSAS Nº PROCEDIMENTO Nº 01/2022 E 02/2022, 12 DE JANEIRO DE 2026

### DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REURB-S

#### PROCEDIMENTO Nº 01/2022 e 02/2022 MATRÍCULA Nº

4582, LIVRO 02, REGISTRO GERAL PROPRIETÁRIO:

MUNICÍPIO DE MONTEZUMA

### DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REURB-S

Trata-se de requerimento formulado pelos legitimados Companhia de Habitação de Minas Gerais - Cohab Minas e pelo Colégio Registral Imobiliário de Minas Gerais – CORI/MG, devidamente qualificados, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse social (Reurb-S) com **54** (cinquenta e quatro) unidades habitacionais e **03** (Três) áreas institucionais, localizadas no Município de **MONTEZUMA** e com o requerimento vieram documentos. O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.

Consta do procedimento as notificações dirigidas ao proprietário da matrícula atingida e aos confrontantes sem a apresentação de impugnação, nos termos do art. 24 do Decreto nº 9.310/2018.

Esclarece-se que, durante a tramitação do procedimento, verificou-se que os núcleos urbanos informais compostos pelos **CONJUNTO HABITACIONAL LAPINHA** e **LAPINHA II**, implantados pela Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais em parceria com o Município de **MONTEZUMA** são dotados de infraestrutura essencial definida pelo art. 31, §1º, do Decreto nº 9.310/2018.

Além disso, foi analisada a desnecessidade de intervenções a serem realizadas considerando que os Conjuntos Habitacionais supramencionados não possuem compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados e ainda, não possuem área de terreno em local de risco.

Dispensa-se o estudo técnico ambiental, pois as unidades habitacionais não se encontram localizadas em área de preservação permanente, em unidades de conservação de uso sustentável ou em áreas de proteção de mananciais, conforme art. 4º, § 4º, do Decreto nº 9.310/2018.

Ademais, aceita-se a apresentação dos memoriais descritivos de lotes individualizados sem georreferenciamento, considerando que a regularização dos Conjuntos Habitacionais supramencionados se encontravam em andamento antes da publicação da Lei Federal nº 13.465/2017. Nesse sentido, os padrões de memoriais descritivos considerar-se-ão atendidos com a emissão da Certidão de Regularização Fundiária – CRF, nos termos do art.75 da Lei nº 13.465/2017 e dos arts. 92 e 45 do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Posto tudo isso, dispensa-se a apresentação no Projeto de Regularização Fundiária dos documentos relacionados no art. 30, incisos III, VI, VII, VIII, do Decreto nº 9.310/2018, inclusive do cronograma físico e do termo de compromisso (art. 30, §1º, do Decreto nº 9.310/2018).

Nesta oportunidade **APROVA-SE O PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** resultante deste processo de regularização fundiária que foi devidamente apresentado contendo o levantamento planialtimétrico e cadastral com georreferenciamento, planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas, projeto urbanístico e o memorial descritivo, cumprindo os requisitos para o projeto de regularização fundiária (incisos I, II, IV, V, do art. 30, do Decreto nº 9.310/2018).

Ressalta-se que os referidos Loteamentos são compostos por **54** lotes e **03** áreas institucionais, sendo:

- Conjunto Habitacional **LAPINHA**: 30 lotes, sendo: lotes de 02 a 24 da quadra 01; lotes 01 a 07 da quadra 02;
- Conjunto Habitacional **LAPINHA II**: 24 lotes, sendo: lotes 01 e 25 da quadra 01; lotes 08 a 14 da quadra 02; lotes 01 a 15 da quadra 03.
- Área Institucional 01, Área Institucional 02, Área Institucional 03

O Loteamento dos Conjuntos Habitacionais **LAPINHA** e **LAPINHA II** implantados sob área de terreno registrada na Matrícula nº4582, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca Rio Pardo de Minas, Livro 02 - Registro Geral.

Salienta-se que os legitimados requereram além do registro do loteamento, a averbação das construções no procedimento de Reurb-S nas **54**(cinquenta e quatro) unidades habitacionais, sendo:

- Conjunto Habitacional **LAPINHA**: 30 lotes, sendo: lotes de 02 a 24 da quadra 01; lotes 01 a 07 da quadra 02;
- Conjunto Habitacional **LAPINHA II**: 24 lotes, sendo: lotes 01 e 25 da quadra 01; lotes 08 a 14 da quadra 02; lotes 01 a 15 da quadra 03;

-Perfazendo **11.142,30** m<sup>2</sup> (onze mil, cento e quarenta e dois vírgula trinta metros quadrados) de área construída, erigidas nos respectivos lotes na forma descrita no requerimento.



Atribui-se o valor de **R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais) para cada unidade imobiliária para fins de registro da titulação final e enquadramento na tabela de emolumentos do Estado de Minas Gerais. Ressalta-se que os atos necessários ao registro da Reurb-S são isentos de custas e emolumentos nos termos dos arts. 53 e 54 do Decreto nº 9.310/2018.

Por fim, apresento o habite-se e deixo de apresentar as certidões negativas de tributos e de contribuições previdenciárias por se tratar de aprovação e registro dos conjuntos habitacionais que compõem a Reurb-S, nos termos de dispensa previsto no art. 68 do Decreto nº 9.310/2018.

Quanto aos ocupantes **SEM OBRIGAÇÕES PENDENTES** com a Cohab Minas, encontram-se devidamente identificados neste processo administrativo e vinculados às respectivas unidades imobiliárias e ao direito real correspondente.

Em relação às unidades habitacionais objeto de comercialização pela Cohab Minas vinculadas a contratos de compra e venda **COM OBRIGAÇÕES PENDENTES**, estes imóveis restarão regularizados em nome da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – Cohab Minas, nos termos do art. 67 §2º, do Decreto nº 9.310/2018.

Diante do exposto, declara-se concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social – Reurb-S, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/2017 e art. 37 do Decreto nº 9.310/2018.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária e o Título Administrativo de Legitimação Fundiária Coletiva apresentando-os, mediante requerimento, ao cartório de registro de imóveis.

Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310/2018 e art. 31, V da Lei nº 13.465/2017.

Montezuma/MG, aos 07 de janeiro de 2026.

**Ivan Vieira de Pinho**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PUBLICAÇÕES DIVERSAS Nº SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2023, 30 DE DEZEMBRO DE 2025  
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA/MG E  
INFO SUS - SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.223.983/0001-56, estabelecida na Praça José Batista, 1000 – Centro – Montezuma, neste ato representada pelo Sr. Ivan Vieira de Pinho, prefeito municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **INFO SUS - SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO**, INSCRITA NO CNPJ: 35.581.280/0001-53, COM SEDE NA R ESCRAVO TIMOTEO, 38, Bairro: SAO BENTO, MATO VERDE - MG, neste ato representada por **JONAS RODRIGUES FILHO**, portador do CPF sob o nº 127.084.096-70, doravante denominado **CONTRATADA**, na forma abaixo, referente ao processo administrativo nº 72/2022 – Pregão Presencial, mediante sujeição às seguintes cláusulas contratuais:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS**

Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo nº 72/2022.



## CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DO PRONTUARIO ELETRONICO DO CIDADÃO - PEC/ESUS DO MINISTÉRIO DA SAUDE COM TREINAMENTO E SUPORTE TECNICO PARA TODOS OS SETORES DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAUDE DO MUNICIPIO DE MONTEZUMA/MG.

## CLAUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO

Fica prorrogado por 12 meses, a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2026, estendendo-se até 31 de dezembro de 2026.

## CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente aditivo corream por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

## CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não constriem o presente aditivo.

## CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, art. 61 da Lei nº 8.666/93.

## CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Rio Pardo de Minas, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (Duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Montezuma/MG, 30 de dezembro de 2025.

---

CONTRATANTE

**IVAN VEIRA DE PINHO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA/MG

---

**CONTRATADA****INFO SUS - SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO**

INSCRITA NO CNPJ: 35.581.280/0001-53

## TESTEMUNHAS:

01) \_\_\_\_\_

CPF nº

02) \_\_\_\_\_

CPF nº

---

**PUBLICAÇÕES DIVERSAS Nº SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2021, 30 DE DEZEMBRO DE 2025  
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA/MG E  
RODRIGUES DIAS E RIANI - ADVOCACIA E CONSULTORIA.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.223.983/0001-56, estabelecida na Praça José Batista, 1000 – Centro – Montezuma, neste ato representada pelo Sr. Ivan Vieira de Pinho, prefeito municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **RODRIGUES DIAS E RIANI - ADVOCACIA E CONSULTORIA**, INSCRITA NO CNPJ: 03.119.423/0001-13, COM SEDE NA RUA MATIAS CARDOSO, 63, SL 408, Bairro: SANTO AGOSTINHO, BELO HORIZONTE - MG, neste ato representada por **WLADIMIR LEAL RODRIGUES DIAS**, portador do CPF sob o nº 556.915.366-72, na forma abaixo, referente ao processo administrativo nº 71/2021 – Inexigibilidade, mediante sujeição às seguintes cláusulas contratuais:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS**

Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo nº 71/2021.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA JURIDICA DE ALTA INDAGAÇÃO, COM EMISSÃO DE PARECERES ESCRITOS, BEM COMO ATENDIMENTO TELEFONICO E PESSOAIS PARA TRATAR DE QUESTÕES DE MAIOR COMPLEXIDADE, NO AMBITO DO DIREITO ADMINISTRATIVO, MUNICIPAL E CONSTITUCIONAL, ALEM DO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA EM BELO HORIZONTE, EM DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICIPIO, CONFORME ANALISE E ANUENCIA JURIDICA, DESDE QUE NÃO SE TRATEM DE SERVIÇOS CORRIQUEIROS.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogado por 3 meses, a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2026 estendendo-se até 15 de março de 2026.

**CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



As despesas decorrentes do presente aditivo correão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais clausulas e condições do contrato originário, naquilo que não constrem o presente aditivo.

CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Rio Pardo de Minas, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (Duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Montezuma/MG, 30 de dezembro de 2025.

---

CONTRATANTE

**IVAN VEIRA DE PINHO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA/MG

---

CONTRATADA

**RODRIGUES DIAS E RIANI - ADVOCACIA E CONSULTORIA**

INSCRITA NO CNPJ: 03.119.423/0001-13

TESTEMUNHAS:



01) \_\_\_\_\_

CPF nº

02) \_\_\_\_\_

CPF nº

**PUBLICAÇÕES DIVERSAS Nº QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2023, 30 DE DEZEMBRO DE 2025  
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA/MG E  
UAB SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PUBLICA LTDA.**

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.223.983/0001-56, estabelecida na Praça José Batista, 1000 – Centro – Montezuma, neste ato representada pelo Sr. Ivan Vieira de Pinho, prefeito municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e UAB SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PUBLICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 36.122.278/0001-89, COM SEDE NA RUA JANAUBA, 201, Bairro: CENTRO, TAIOBEIRAS - MG, neste ato representada por UENDEL ALVES BARBOSA, portador do CPF sob o nº 052.202.196-42, doravante denominado CONTRATADA na forma abaixo, referente ao processo administrativo nº 29/2023 – Pregão Presencial, mediante sujeição às seguintes cláusulas contratuais: CLAUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo nº 29/2023. CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ASSESSORIA EM PROCEDIMENTOS RELACIONADOS ÀS LEIS 8.666/93 E LEI 10.520/02 E INSTITUCIONALIZAÇÃO DA LEI 14.133/21 EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DE PREGÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO. CLAUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO Fica renovado por 12 meses, a vigorar a partir de 01 de dezembro de 2026 estendendo-se até 31 de dezembro de 2026. CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente. CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não constriem o presente aditivo. 1 CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO O contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, art. 61 da Lei nº 8.666/93. CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO As partes elegem o foro da Comarca de Rio Pardo de Minas, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (Duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo. Montezuma/MG, 30 de dezembro de 2025. \_\_\_\_\_ CONTRATANTE IVAN VEIRA DE PINHO PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA/MG \_\_\_\_\_ UAB SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PUBLICA LTDA INSCRITA NO CNPJ: 36.122.278/0001-89 TESTEMUNHAS: 01) \_\_\_\_\_ CPF nº 02) \_\_\_\_\_ CPF nº